



TRFMED

Edital

DIRETORIA TRFMED

EDITAL Nº 71/2023

O Plano de Assistência à Saúde do TRF5 e Seções Judiciárias (TRFMED) torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para a realização do programa "TRFMED MAIS", com o objetivo de proporcionar aos seus beneficiários descontos e vantagens na aquisição de produtos e/ou serviços.

1. Objeto.

1.1. Este chamamento público **tem por objeto firmar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em disponibilizar aos beneficiários do TRFMED produtos e serviços com descontos em preços ou outras vantagens, tais como brindes ou condições diferenciadas de pagamento.**

1.2. As parcerias se darão em troca de exposição das marcas das Parceiras em canais de comunicação digital utilizados pelo TRFMED (portal, redes sociais, informativos, *e-mails*).

1.3. As pessoas físicas ou jurídicas parceiras serão responsáveis por fornecer logomarcas e informações a serem inseridas nos meios de divulgação do programa.

2. Dos critérios para participação.

2.1. Poderão participar do Programa TRFMED MAIS pessoas e instituições interessadas em associar sua imagem ao programa.

2.2. Os interessados na celebração da parceria deverão preencher e enviar o Requerimento disponibilizado no link **Portal TRFMED Mais**, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do signatário. Este formulário deverá conter a denominação social, CPF/CNPJ e o endereço completo.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser anexados ao Requerimento:

- a) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópias de documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is);

2.4 . São impedidos de participar os interessados que ofereçam produtos ou serviços que apresentem conflitos de interesses com o TRFMED.

2.5 . Os Requerimentos e documentos serão analisados pela Diretora Executiva do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED) e seus colaboradores, e o resultado será divulgado em um prazo de até 10 dias da apresentação do formulário.

2.6 . Após a divulgação da decisão, no prazo de até 60 dias corridos, será autorizado a aceite do Termo de Adesão.

3. Da Rescisão.

3.1 A parceria poderá ser rescindida por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias corridos.

4. Considerações Finais.

4.1. Os casos omissos deste instrumento convocatório serão dirimidos pela Diretora Executiva do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED).

4.2. Este Edital tem validade de 60 meses, a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE GAMA TENÓRIO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**, em 24/10/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3875767** e o código CRC **8A2782B2**.

ANEXO I

TERMO DE REQUERIMENTO DE PARCEIRIA NO PROGRAMA TRFMED MAIS

1. Dados de Interessado:

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

2. Resposável Legal:

NOME:
CARGO:
CPF:

3. Informe quais os produtos oferecidos e/ou serviços que são prestados por sua empresa:

--

4. Especifique os descontos e/ou vantagens que serão oferecidos:

--

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão tem por objeto firmar parceria para disponibilizar aos beneficiários do TRFMED produtos e serviços com descontos em preços ou outras vantagens, consoante especificado no Requerimento.

2. O Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas - TRFMED, e a INSTITUIÇÃO PARCEIRA são partes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer



tipo de sociedade ou franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

3. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à PARCEIRA.

4. A pessoa física ou jurídica Parceira disponibilizará aos clientes os benefícios de acordo com a descrição efetuada no link [Portal TRFMED Mais](#).

5. Na hipótese de o TRFMED MAIS ser extinto, os BENEFICIÁRIOS E PARCEIROS serão avisados com 60 (sessenta) dias de antecedência, através do próprio site, não cabendo nenhuma indenização para as partes.

6. A pessoa física ou jurídica Parceira poderá solicitar o cancelamento ou interrupção do benefício concedido mediante solicitação formal ao TRFMED com antecedência de 30 (trinta) dias.

7. O TRFMED poderá disponibilizar material de divulgação com o logotipo do TRFMED/TRFMED MAIS, tais como adesivos, totens, etc. para ser alocado na dependência da pessoa jurídica Aderente.

8. A pessoa física ou jurídica Parceira autoriza a utilização de seu nome e/ou sua logomarca no portal do TRFMED, bem como em material de divulgação eventualmente encaminhado aos beneficiários.

9. Em nenhuma hipótese o TRFMED será responsável por qualquer dano especial, consequencial ou qualquer outro dano direto

ou indireto decorrente da impossibilidade de uso, seja razão de contrato, culpa ou dolo, resultante ou relativo ao uso, do fornecimento ou falha no fornecimento de serviços, cabendo a pessoa física ou jurídica Parceira toda e qualquer responsabilidade perante o beneficiário do TRFMED ou qualquer outro órgão.

10. Este Termo de Adesão será formalizado por meio do aceite informado no link [Portal TRFMED Mais](#), após o cadastro completo pela Aderente e pelo seu responsável legal (caso pessoa jurídica).

11. O prazo da presente adesão é de 12 (doze meses) a contar do aceite do presente instrumento, podendo ser prorrogada pelo mesmo período caso as partes não comuniquem uma à outra no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

12. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretora Executiva do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED).